



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5461 /2005.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 08 DE NOVEMBRO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: *dispõe sobre remanejamento de atribuições e cargos em comissão entre órgãos da Administração Pública Municipal.*

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 5.431/2005 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"V – administrar os espaços de comercialização de feiras e mercados públicos municipais;

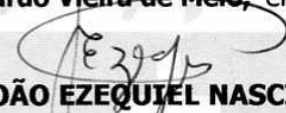
VI – desenvolver ações que visem fomentar o trabalho, o emprego e a renda no município, bem como promover direta ou indiretamente, a qualificação profissional dos trabalhadores no âmbito municipal"

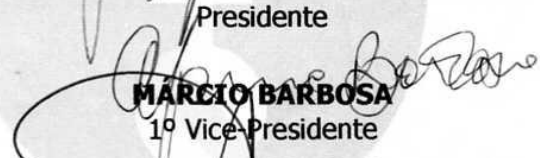
Art. 2º Ficam revogados os incisos IV do art. 19 e VII do art. 23 da Lei nº 5.431/2005.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de outubro de 2005.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

dna/